CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI Nº 2972/2023, de 23 de Agosto de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.845 em 28 de Agosto de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.392/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO".

LEI Nº 2972/2023

SÚMULA: Institui o Maio Furta-Cor, mês dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da Saúde Mental Materna no Município de Sarandi.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2845
página 17 a 18 em 28/08/2023
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereadores **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO".**

Art. 1º. Fica instituído o Maio Furta-Cor, mês dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da Saúde Mental Materna no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no mês de maio.

Parágrafo Único – O objetivo desta Lei é conscientizar a sociedade e o Poder Público acerca da necessidade e da importância de se estabelecerem medidas específicas visando à garantia e à manutenção da saúde mental das mulheres face às demandas decorrentes da maternidade, tanto no que se refere ao período puerperal, quanto no processo de criação dos filhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Digitado pela servidora Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2972/2023

SÚMULA: Institui o Maio Furta-Cor, mês dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da Saúde Mental Materna no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereadores **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO".**

Art. 1º. Fica instituído o Maio Furta-Cor, mês dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da Saúde Mental Materna no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no mês de maio.

Parágrafo Único – O objetivo desta Lei é conscientizar a sociedade e o Poder Público acerca da necessidade e da importância de se estabelecerem medidas específicas visando à garantia e à manutenção da saúde mental das mulheres face às demandas decorrentes da maternidade, tanto no que se refere ao período puerperal, quanto no processo de criação dos filhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0C00B894

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2023. Edição 2845
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/